

Câmara de Educação Superior e Profissional

INTERESSADO: CENTRO DE ESTUDOS PROFISSIONALIZANTES - CEP		
EMENTA: Reconhece o Curso Técnico em Radiologia – Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, modalidade presencial, ofertado pelo Centro de Estudos Profissionalizantes - CEP, com sede na Av. Antônio de Denguinho de Santana, 13, Bairro: Centro, CEP: 63.260-000, Brejo Santo, no Estado do Ceará, até 31.12.2023.		
RELATOR: José Batista de Lima		
SPU Nº 00099798/2020	PARECER Nº 0323/2021	APROVADO EM 03/03/2021

I – RELATÓRIO

Josenilda Nunes de Sousa, mantenedora do Centro de Estudos Profissionalizantes - CEP, mediante processo nº 00099798, datado de 06.01.2020, solicita, deste Conselho, o reconhecimento do Curso Técnico em Radiologia – Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde.

O Centro de Estudos Profissionalizantes - CEP configura-se uma instituição de direito privado, com Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 28.390.437/0001-06, com sede na Av. Antônio de Denguinho de Santana, 13, Centro, no município de Brejo Santo-CE.

OS DOCUMENTOS APRESENTADOS FORAM:

- Ofício enviado à Presidência deste Conselho - (volume anexo);
- Documentos Comprobatórios das habilitações da Diretora Pedagógica, Secretária e Coordenador do Curso – (online);
- Termos de Convênios firmados para realização do Estágio – (online);
- Corpo Docente com as respectivas autorizações temporárias (online);
- Plano de Curso – (online);
- Regimento Escolar – (online);
- Projeto Pedagógico – (online).

Após análise do processo que trata do reconhecimento do Curso Técnico em Radiologia – Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, que será ofertado pelo Centro de Estudos Profissionalizantes - CEP, verificamos que a instituição atendeu satisfatoriamente à legislação pertinente à Educação Profissional.

Quanto à parte documental, apresenta consonância com a Lei Federal nº 9.394/1996, com as normas pertinentes contidas no Decreto Federal

Câmara de Educação Superior e Profissional

Cont./ Parecer nº 0323/2021

nº 5.154/2004 e com a Resolução nº 466/2018 deste Conselho, segundo a assessora Maria Lúcia Gregório (Lúcia Angelim).

Vânia Maria de Monte Granjeiro, licenciada em Pedagogia, com especialização em Gestão Escolar, com ênfase em Psicologia da Aprendizagem, é a responsável pela Direção Pedagógica. José Wenderson Souza de Oliveira, tecnólogo em Radiologia, com especialização lato sensu em Docência do Ensino Superior, é o responsável pela Coordenação do Curso e pelo Estágio Supervisionado. Responde pela Secretaria Escolar, Rosélia Leite Ferreira, registro nº 9197, conforme documentação anexada ao processo online.

O plano de curso encontra-se elaborado de acordo com o que preceitua a Resolução CEE nº 466/2018, Resolução CEC nº 395/2005, Resolução CNE/CEB nº 06/2012 - Decreto nº 8268/2014, Decreto nº 5.154/2004, Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDBEN 9.394/96) e Catálogo Nacional de Cursos Técnicos.

O Projeto Pedagógico é coerente com as diretrizes, ações, definições, objetivos, missão e princípios estabelecidos pelo Centro de Estudos Profissionalizantes – CEP.

O Regimento Escolar encontra-se elaborado de acordo com a Resolução CEC nº 395/2005 e em conformidade com o que estabelece a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDBEN 9.394/96). Está organizado em 79 artigos distribuídos em quatro títulos: da Identificação da Escola e Finalidades; da Organização Administrativo-Pedagógica; Do Regime Escolar, do Regime Didático e das Normas de Convivência; e das Disposições Gerais e Transitórias.

O curso enquadra-se no Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde. Sua organização curricular prevê o Curso Técnico em Radiologia em quatro módulos, com carga horária de 1.800 horas, das quais 1.200 horas destinadas às aulas teóricas e práticas e 600 horas ao estágio. A seguir a organização curricular a ser cumprida no Curso Técnico em Radiologia:

NÚCLEO COMUM – MÓDULO I		CH
História e Fundamentos de Radiologia		60h
Biossegurança nas Ações em Saúde		60h
Anatomia e Fisiologia Humana I		80h
Português Instrumental		40h
Psicologia das Relações Humanas		60h
Total		300h

Câmara de Educação Superior e Profissional

Cont./ Parecer nº 0323/2021

NÚCLEO COMUM – MÓDULO II		CH
Física das Radiações		40h
Proteção e Higiene das Radiações		40h
Anatomia e Fisiologia Humana II		80h
Técnicas Radiológicas Convencionais I		60h
Ética e Legislação Profissional		40h
Políticas Públicas de Saúde - SUS		40h
Estágio Supervisionado I		300h
Total		600h

NÚCLEO ESPECÍFICO RADIODIAGNÓSTICO – MÓDULO III		CH
Técnicas Radiológicas Convencionais II		60h
Meios de Contrastes		60h
Radiologia Odontológica		60h
Densitometria Óssea		60h
Mamografia		60h
Estágio Supervisionado II		300h
Total		600h

NÚCLEO ESPECÍFICO RADIODIAGNÓSTICO MÓDULO IV		CH
Tomografia computadorizada		60h
Ressonância Magnética		60h
Radiologia Veterinária		40h
Radiologia Industrial		40h
Medicina Nuclear		50h
Radioterapia		50h
Total		300h

HABITAÇÃO TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO EM RADIOLOGIA	
Carga Horária Teórica	1200h
Carga Horária de Estágio	600h
Carga Horária Total	1800h

Conforme mencionado no Plano do Curso Técnico em Radiologia, para cumprimento do estágio, o Centro de Estudos Profissionalizantes - CEP celebrou convênio com as seguintes Unidades de Saúde: Instituto Madre Tereza de Apoio à Vida - IMATAVI; Secretaria de Saúde (A Secretaria de Saúde contempla todos os Hospitais e Clínicas da Região); e Casa de Saúde Nossa Senhora de Fátima.

Ainda de acordo com o estabelecido no Plano de Curso, o estágio é obrigatório, com as atividades orientadas, acompanhadas e avaliadas pelo professor José Wenderson Souza de Oliveira, tecnólogo em Radiologia, com especialização Lato Sensu em Docência do Ensino Superior.

Câmara de Educação Superior e Profissional

Cont./ Parecer nº 0323/2021

O corpo docente é formado por 10 (dez) professores, sendo bacharéis, licenciados, tecnólogos e especialistas. Todos apresentam autorizações temporárias expedidas pela 19ª Coordenadoria Regional de Desenvolvimento da Educação – 19ª CREDE.

O processo foi submetido à avaliação técnica do prof. José Carlos Parente de Oliveira, do Instituto Federal do Ceará, Doutor em Física. A Portaria de designação foi a de nº 085/2020, de 8 de dezembro de 2020. A visita foi realizada no dia 22 de janeiro de 2021.

O Curso de Técnico em Radiologia foi considerado excelente pelo avaliador, nos aspectos: coordenador do curso e laboratórios. Quanto a corpo docente, plano de curso, instalações, biblioteca, recursos audiovisuais e inclusão social, o conceito foi bom.

A justificativa e os objetivos apresentados estão bem fundamentados, assim como também os atributos, competências, habilidades, responsabilidade e a qualificação do perfil do profissional do Curso Técnico em Radiologia que possibilitará desenvolver a prática profissional visando a atender as necessidades do mercado de trabalho.

No aspecto plano de curso, o conceito foi bom, pois de acordo com o avaliador, as informações são coerentes, adequadas, estruturadas e atendem à organização geral para a formação do Técnico em Radiologia.

O corpo docente apresenta qualificação adequada, experiência e capacitação para atuar no curso proposto.

O laboratório de informática possui 15 (quinze) computadores e 1 (um) notebook, é climatizado, mobiliado e objetiva atender aos alunos, às demandas de pesquisas, produção de trabalhos, e outras atividades.

O laboratório de Radiologia é climatizado e equipado. Conta com um sistema de simulador de Raio-X, com cápsula de geração de radiação, mesa comando, maca e posicionador vertical. Possui protetores de chumbo para o corpo e pescoço, caixa de películas, negatoscópio e recursos permanentes para diversos tipos de exames radiológicos.

As instalações, de um modo geral, encontram-se em boas condições de funcionamento, tais como: salas de aula climatizadas, boa iluminação, mobiliários

Câmara de Educação Superior e Profissional

Cont./ Parecer nº 0323/2021

confortáveis, acesso à Internet, objetivando proporcionar melhor atendimento aos alunos, professores e técnicos administrativos.

A biblioteca é climatizada e limpa. Conta com um bom acervo de obras gerais e específicas. Não possui sala de estudos em grupo. Há mobiliários adequados, computadores, e serviço de internet para pesquisas.

Os recursos audiovisuais são adequados e apropriados em tipo e número para o fim ao qual são destinados.

Quanto ao aspecto de inclusão, o Centro de Estudos Profissionalizantes - CEP apresenta adaptações para o acesso aos portadores de deficiência de um modo geral.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O pleito em epígrafe, do ponto de vista legal, atende aos princípios e finalidades da educação nacional de acordo com a LDB nº 9394/1996, o Decreto nº 5154/2004, alterado pelo Decreto nº 8.268/2014 e Resoluções CNE/CEB nº 6/2012, que define as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Profissional Técnica de Nível Médio, Resolução CEC n.º 395/2005 e Resolução CEE nº 466/2018.

III – VOTO DO RELATOR

Considerando a análise documental da assessora técnica do Núcleo de Educação Superior e Profissional, Maria Lúcia Gregório (Lúcia Angelim); e o relatório do doutor/avaliador, professor José Carlos Parente de Oliveira; considerando que a instituição proponente atendeu todos os requisitos exigidos e em todos os itens do instrumento de avaliação, obtendo uma avaliação satisfatória, o nosso voto é no sentido de que seja concedido o reconhecimento do Curso Técnico em Radiologia – Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde ofertado pelo Centro de Estudos Profissionalizantes - CEP, com sede na Av. Antônio de Denguinho de Santana, 13, bairro Centro, CEP: 63.260-000, em Brejo Santo, no Estado do Ceará, até 31.12.2023, desde que esteja devidamente credenciado.

Câmara de Educação Superior e Profissional

Cont./ Parecer nº 0323/2021

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara de Educação Superior e Profissional do Conselho Estadual de Educação.

Sala das sessões da Câmara de Educação Superior e Profissional do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 03 de março de 2021.



JOSE BATISTA DE LIMA
Relator



CUSTÓDIO LUÍS SILVA DE ALMEIDA
Presidente da CESP



ADA PIMENTEL FERNANDES VIEIRA
Presidente do CEE